



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 2115/2017

ALTERA LEI Nº 1905 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único para nele constarem as alterações e atualizações referentes ao número de vagas, requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigência de dedicação ao programa para as funções correspondentes às categorias profissionais do PSF.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 2º, alterando-se o parágrafo único para §1º e inserindo-se o §2º:

“Art. 2º -

(...)

§1º - O número total de equipes do PSF será definido pelo Departamento Municipal de Saúde, limitado a aquele necessário à cobertura total da população residente no Município.

§2º - O padrão de vencimento básico do emprego de Agente Comunitário de Saúde é o piso nacional estabelecido na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, no valor de R\$1014,40 (mil e quatorze reais e quarenta centavos), o qual será suportado na forma prevista no art. 9º-C, caput e parágrafos 3º e 4º da referida lei.”

Art. 3º - Altera-se a remuneração básica da função correspondente à categoria profissional de Médico do PSF, passando a vigorar o vencimento básico de R\$11.000,00 (onze mil reais), sobre o qual incidirão os descontos legais.

Art. 4º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carandaí, em 28 de agosto de 2017.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017/2020

ANEXO ÚNICO

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal (em R\$)	Regime de Dedicção Exigida ao ESF
Médico do ESF (07 vagas)	Nível superior, formação em Medicina e registro no CRM	R\$ 11.000,00	40 horas semanais
Enfermeiro do ESF (07 vagas)	Nível superior, com formação em Enfermagem e registro no COREN	R\$ 3.439,41	40 horas semanais
Tec. Enfermagem do ESF (07 vagas)	Técnico em enfermagem com registro no COREN	R\$ 1.031,82	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde do ESF (42 vagas)	2º grau completo Ser residente no local de atuação	R\$1.014,40	40 horas semanais

MENSAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017/2020

Senhora Presidente,
Senhores vereadores.

Conforme é do conhecimento dos Senhores Vereadores, a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, instituiu em âmbito nacional o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Controle de Endemias-ACE.

Assim sendo, é interesse do Executivo adequar a legislação municipal e iniciar o pagamento do piso nacional, no valor de R\$ 1.014,40 (mil e quatorze reais e quarenta centavos).

Importante salientar que, por força da mencionada lei, compete à União prestar assistência financeira para esta finalidade no importe de 95% (noventa e cinco por cento), de maneira que esta iniciativa, além de estar respaldada por exigência de Lei Federal, não impacta de maneira muito significativa a folha de pagamentos.

Com relação à remuneração dos médicos, tem-se que o atual valor da remuneração, qual seja de R\$8.597,95 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) tem prejudicado a prestação do atendimento integral à população, haja vista que é o menor salário pago na região, sendo pouco atraente para os profissionais da área.

É pública e notória a escassez de inscrições para os processos seletivos abertos para médicos, sendo que a Administração Municipal já está publicando pela segunda vez um edital com vistas ao preenchimento das vagas.

Portanto, com estas breves considerações, e certos da sensibilidade dos Senhores Vereadores quanto à valorização destes profissionais que tanto representam no funcionamento da saúde municipal, apresentamos e aguardamos a apreciação e aprovação do anexo projeto.

Atenciosamente,

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal